

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023.

Dispensa nº: 009/2023

Processo nº: 010/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo nos eventos oferecidos pela Escola do Legislativo “Professora Biela”, para a sessão legislativa de 2023.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob p nº 04.812.532/0001-84, e-mail: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. Antônio Carlos de Almeida Júnior, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, **ALVARINO PEREIRA DE CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.679.612/0001-80, nome fantasia **PADARIA SANTO ANTÔNIO**, com endereço sede em Conceição dos Ouros/MG, Rua São José, nº 119, Centro, CEP 37.548-000; neste ato denominada **CONTRATADA**; decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023 tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de produtos alimentícios para consumo nos eventos oferecidos pela Escola do Legislativo “Professora Biela”, para a sessão legislativa de 2023.

1.2. Os itens contratados são os seguintes:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
150 centos	Salgados: fritos e assados, exemplo: coxinha, quibe, esfirra, pastel, bolinha de queijo, etc. Deverá ainda ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido quente nos horários estabelecidos.	60,00	9.000,00
35 unidades	Refrigerante 2 litros: Embalagem plástica transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação. Validade mínima de 06 meses.	8,00	280,00
30 unidades	Refrigerante 2 litros	12,00	360,00
50 unidades	Suco em pó: Vários sabores (mínimo 4 sabores), rende 2 litros	1,50	75,00
2.500 unidades	Pão de queijo: Unidades pequenas de aproximadamente 20g, assadas, feitas com massa de polvilho, queijo, ovos e leite.	0,90	2.250,00
2.000	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, diversos sabores e coberturas	1,50	3.000,00
5 kg	Presunto cozido: carne suína, apresentação retangular fatiada, contendo proteína de soja, glicose, milho, sal, proteína vegetal, condimento natural e amido.	32,00	160,00
5 k	Muçarela: Queijo fatiado, apresentação retangular, contendo leite pasteurizado, fermento lactado, sal, coalho, sem glúten.	50,00	250,00
5 kg	Mortadela: Carne bovina nobre, defumada, apresentação fatiada e de primeira qualidade	30,00	150,00
6 unidades	Requeijão cremoso: 220g, tradicional, constando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	11,00	66,00

20 pacotes	Biscoito doce: Tipo rosquinha de coco, embalagem plástica, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	10,00	200,00
50 pacotes	Biscoito de polvilho: isento de glúten, embalados em sacos plásticos transparentes resistentes, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados), no seu rótulo deverá conter informações nutricionais por porção, ingrediente e data de fabricação, validade e lote.	7,00	350,00
6 pacotes	Pão de forma: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	8,00	48,00
20 pacotes	Bolacha salgada tipo cream cracker, 400g, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	10,00	200,00
10 unidades	Rosca simples, caseira, com ingredientes, farinha de trigo, fermento, açúcar e leite, apresentação, assado. Formato tipo trança, recheio leite condensado e coco.	13,00	130,00
06 unidades	Pó de café, torrado e moído, produto de primeira qualidade, não contém glúten, embalagem de 500g, embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café.	21,00	126,00
06 pacotes	Bala: Macia, sortida, embalagem de no mínimo 500g	10,00	60,00
06 pacotes	Pirulito: Em formato de coração, sabor morango ou tutti frutti, embalagem de no mínimo 500g	22,00	132,00
20 kg	Pão francês: ingredientes, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água. Tamanho: mini.	16,00	320,00

Total: R\$ 17.157,00 (dezesete mil, cento e cinquenta e sete reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

2.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

3.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.3. A **CONTRATANTE** e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pela **CONTRATANTE**;

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**;

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da **CONTRATANTE**, com a discriminação dos produtos e valor.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado gradativamente de forma mensal sempre acompanhados da nota fiscal dos produtos fornecidos durante o mês.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição dos produtos descritos na cláusula primeira desse contrato, o valor de R\$ 17.157,00 (dezesete mil, cento e cinquenta e sete reais).

5.2. O preço referido na “cláusula 5.1” inclui todos os custos e benefícios decorrentes da compra, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** se compromete na **GARANTIA** contra possíveis defeitos dos bens adquiridos descritos na “cláusula primeira” deste contrato, a contar da data de entrega dos produtos, substituindo os defeituosos por novos.

7. CLÁUSULA SETIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

01.001.001.01.031.0001.2.8073.3.90.30.00

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

9.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie;

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2023, podendo ser modificado através de termo aditivo;

10.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas –MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros –MG, 13 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente da câmara
-CONTRATANTE-

ALVARINO PEREIRA DE CASTRO
Representante Legal da Empresa
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: